



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE VEREADOR MARCELO MENDES**

1442 / 2025

INDICAÇÃO Nº _____ /2025

INDICA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DE FORTALEZA A CRIAÇÃO DE UMA ESCOLA PROFISSIONALIZANTE PARA MULHERES, COM CRECHE INTEGRADA, POSSIBILITANDO QUE MÃES E FILHOS POSSAM ESTUDAR NO MESMO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,

O Vereador Marcelo Mendes, abaixo signatário, no uso de suas atribuições legais, conforme previsão do art. 138 do Regimento Interno, vem submeter à apreciação desta Augusta Casa Legislativa Municipal, o projeto de indicação que **indica ao Excentíssimo Senhor Prefeito de Fortaleza a criação de uma Escola Profissionalizante para Mulheres, com creche integrada, possibilitando que mães e filhos possam estudar no mesmo ambiente, e dá outras providências**, o qual depois de aprovado será enviado ao Excentíssimo Sr. Prefeito a fim de que retorne a esta Casa em forma de mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,

em 22 de julho de 2025.

**MARCELO MENDES
VEREADOR**



Endereço: Rua Dr. Thompson Bulcão n.º 830 – Patriolino Ribeiro
Fortaleza/CE – CEP: 60.810-460 – **Contato:** (85) 3444.8359



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE VEREADOR MARCELO MENDES**

A INDICAÇÃO Nº

1442 / 2025

INDICA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DE FORTALEZA A CRIAÇÃO DE UMA ESCOLA PROFISSIONALIZANTE PARA MULHERES, COM CRECHE INTEGRADA, POSSIBILITANDO QUE MÃES E FILHOS POSSAM ESTUDAR NO MESMO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º. Deve ser criada **Escola Profissionalizante para Mulheres**, com estrutura física e pedagógica voltada à qualificação técnica e profissional de mulheres em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º. A referida escola deverá dispor de **uma unidade de educação infantil (creche)** em seu interior, com atendimento em tempo integral, destinada aos filhos das alunas matriculadas, de modo que mães e filhos possam estudar simultaneamente em um mesmo espaço.

Art. 3º. A Escola Profissionalizante poderá oferecer cursos técnicos, oficinas, capacitações e formações nas áreas de:

- I – Saúde e cuidados (cuidadora de idosos, auxiliar de enfermagem);
- II – Gastronomia e alimentação;
- III – Moda e confecção;
- IV – Tecnologia e informática básica;
- V – Gestão, finanças e empreendedorismo;
- VI – Serviços de beleza (cabeleireira, manicure, maquiagem);
- VII – Outras áreas definidas com base nas demandas do mercado local.

Endereço: Rua Dr. Thompson Bulcão n.º 830 – Patriolino Ribeiro
Fortaleza/CE – CEP: 60.810-460 – **Contato:** (85) 3444.8359

BOOKS RECEIVED



1442 / 2025

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE VEREADOR MARCELO MENDES**

Art. 4º. Terão prioridade no acesso à escola:

- I – Mães solo e chefes de família;
- II – Mulheres em situação de desemprego de longa duração;
- III – Moradoras de territórios de alta vulnerabilidade social;
- IV – Mulheres vítimas de violência doméstica e/ou assistidas por programas sociais do Município.

Art. 5º. A localização da escola deverá priorizar **regiões periféricas com maior déficit de oportunidades educacionais e maior número de mulheres fora do mercado de trabalho**, podendo ser aproveitados imóveis públicos subutilizados ou revitalizados para esse fim.

Art. 6º. O Poder Executivo poderá firmar **parcerias com instituições públicas e privadas**, como SENAI, SEBRAE, IFCE, universidades e organizações da sociedade civil, para apoio técnico, pedagógico, estrutural ou financeiro à iniciativa.

Art. 7º. Os cursos ofertados deverão contemplar, sempre que possível, estratégias de acompanhamento profissional e empregabilidade pós-formação, com apoio à inserção no mercado de trabalho formal ou ao empreendedorismo individual.

Art. 8º. Esta Indicação visa ampliar a autonomia econômica das mulheres, promover a igualdade de gênero, combater a pobreza e oferecer uma resposta efetiva à realidade de milhares de mães que, sem rede de apoio, veem seus sonhos de qualificação interrompidos.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
em 22 de julho de 2025.


MARCELO MENDES
VEREADOR

Endereço: Rua Dr. Thompson Bulcão n.º 830 – Patriolino Ribeiro
Fortaleza/CE – CEP: 60.810-460 – **Contato:** (85) 3444.8359

666 1970



1442 / 2025

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE VEREADOR MARCELO MENDES**

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação propõe uma política pública inovadora, sensível e estratégica para a cidade de Fortaleza: a criação de uma escola profissionalizante voltada exclusivamente para mulheres, com creche integrada. Esta estrutura permitirá que mães possam se qualificar profissionalmente enquanto seus filhos recebem cuidados e educação no mesmo local.

A iniciativa combate diretamente uma das principais barreiras enfrentadas por mulheres em situação de vulnerabilidade: a conciliação entre o cuidado com os filhos e a busca por qualificação e autonomia financeira. Com esta proposta, o Município poderá fortalecer a inclusão produtiva feminina, reduzir desigualdades sociais e ampliar o acesso a oportunidades de forma integrada e humanizada.

A escola será um espaço de acolhimento, empoderamento e transformação social, contribuindo para que mulheres fortaleçam suas trajetórias e construam futuros mais dignos para si e para suas famílias.

Contamos com o apoio desta Casa Legislativa para o encaminhamento desta importante proposta ao Poder Executivo.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,

em 22 de Julho de 2025.

**MARCELO MENDES
VEREADOR**

Endereço: Rua Dr. Thompson Bulcão n.º 830 – Patriolino Ribeiro
Fortaleza/CE – CEP: 60.810-460 – **Contato:** (85) 3444.8359